

**ATO**

**Nº 015/2024**

<p><b>PUBLICAÇÃO</b></p> <p>BOLETIM OFICIAL</p> <p>Santo Antônio de Pádua-RJ</p> <p>Edição nº _____ Data ____/____/____</p>
---

**LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO**, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pelo ato nº 430/2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo administrativo de aposentadoria por Invalidez, sob nº 0016/2024,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição o servidor municipal, senhor **JONATAS ALVES DE ARAÚJO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** na cargo de **Merendeiro** sob a matrícula nº 12416-8, admitido através de concurso público sob o ato nº 151/2010, pertencente ao quadro permanente, com fulcro no **artigo 40 §1º inciso I, da CF/88**, com proventos mensais **PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (média aritmética)**, a contar de 01/03/2024, conforme processo administrativo em epígrafe.

Fixação de proventos

Parcela Única .....	R\$ 416,42
Complementação Salário Mínimo Art. 201, §2º CF/88 .....	R\$ 995,58
<b>TOTAL A RECEBER</b>	<b>R\$ 1.412,00</b>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 20 de fevereiro de 2024.

  
**LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO**  
DIRETOR PRESIDENTE FAP

*Leonardo Pereira de Carvalho*  
Diretor-Presidente do FAP  
ATO Nº 430/2022